



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2021.

DE: Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração
William Fernando Kegler - Secretário Municipal da Agricultura
Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação
Gilmar Luiz Scherer - Secretário Municipal de Saúde
Lizandra Cristina Boni - Secretária Municipal de Assistência Social
Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Meio Ambiente Obras e Serviços Urbanos

Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 081 / 2021
SOLICITAÇÃO: 149 / 2021
PROCESSO(S): 295 / 2021
296 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme abaixo segue:

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	8.814,32
02	07	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	42.876,75
TOTAL					51.691,07

LOTE 02: EXCLUSIVO ME/EPP					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 9.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.000,42	40.008,40
02	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.384,72	47.694,40
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 18.000 BTUs (Sistema Inverter)	3.051,05	61.020,10
04	18	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	79.328,88
05	13	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	79.628,25

Marli

Anderson

William

Lizandra

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL 307.680,03

LOTE 03: EXCLUSIVO ME/EPP

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolação térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	270,69	6.767,25
02	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolação térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	270,69	6.767,25
03	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolação térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	345,86	8.646,50
04	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no	378,84	9.471,00

Marli

Anderson William

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço		
05	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	397,08	9.927,00
				TOTAL	41.579,00

LOTE 04: EXCLUSIVO ME/EPP

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 9000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	330,00	13.200,00
02	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 12000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar	330,00	13.200,00

0003

Marli

Andryson William

Chim



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.		
03	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	385,00	15.400,00
04	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 24000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	450,00	18.000,00
05	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no	550,00	22.000,00

0004

Marli

Andryson

Wilton

Adm.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

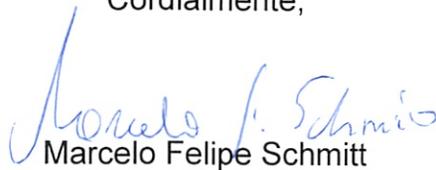
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.		
TOTAL			81.800,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 482.750,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)**.

Cordialmente,


Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração


William Fernando Kegler

Secretário Municipal da Agricultura


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação


Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde


Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Esportes/Cultura, Saúde, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Assistência Social e Agricultura.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto. Para a contratação deverão ser observadas todas exigências contidas no termo, edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, é necessária a limpeza e higienização para a remoção de sujeiras que, por outro, pode piorar a qualidade do ar, caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

4.2. A aquisição de aparelhos novos se dá para a troca de aparelhos já inservíveis, bem como, a fim de equipar novas salas e ambientes que serão utilizados pela população.

4.3. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências das secretarias, escolas, CMEIs, Unidades Básica de Saúde e demais locais pertencentes a esta administração.

4.4. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

4.5. O valor de referencia foi definido com base valor médio dentre as fontes pesquisadas, orçamento, pesquisa Banco de Preços, Internet e contratações anteriores do Município os quais seguem anexos a este termo. Salientamos que foram feitas várias tentativas de orçamentos, porém sem resposta por parte das empresas.

4.7. Servidor responsável pela cotação de preços: Ederson Altino Kobs.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Marli *Andryson* *William* *Ederson* *30/01*

1
0006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

01	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	8.814,32
02	07	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	42.876,75
TOTAL					51.691,07

LOTE 02: EXCLUSIVO ME/EPP

AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 9.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.000,42	40.008,40
02	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.384,72	47.694,40
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 18.000 BTUs (Sistema Inverter)	3.051,05	61.020,10
04	18	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	79.328,88
05	13	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	79.628,25
TOTAL					307.680,03

LOTE 03: EXCLUSIVO ME/EPP

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no	270,69	6.767,25

Marli

Andryson

William

Roberto
Dona



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço		
02	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	270,69	6.767,25
03	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	345,86	8.646,50
04	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	378,84	9.471,00
05	25	UN	Instalação de Ar condicionado	397,08	9.927,00

marc

Anderson Julian

William Boni

3

0008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

			SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço		
				TOTAL	41.579,00

LOTE 04: EXCLUSIVO ME/EPP LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 9000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	330,00	13.200,00
02	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 12000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado,	330,00	13.200,00

[Handwritten signature]

Marli

Andryson

William

G. Amador
Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			assinado e carimbado.		
03	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	385,00	15.400,00
04	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 24000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	450,00	18.000,00
05	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	550,00	22.000,00
TOTAL					81.800,00

Marli

Andryson

William

Elmora

Boni 0010⁵



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 482.750,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

6.2 A empresa vencedora dos Lotes 03 e 04 deverá executar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

6.3 O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Secretaria Municipal solicitante;

b) Dia e local da entrega/prestação de serviços;

c) Discriminação dos serviços/produtos a serem realizados/entregues;

d) Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;

e) Para os itens de manutenção: Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

6.4 A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.

6.5 A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.

6.6 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.7 Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.

6.8 Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.9 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

6.10 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

6.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.12. A empresa contratada deverá negar a execução dos serviços sem o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

6.13 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Marli
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Andryson

William

E. Lm. Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.14. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.15 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.16 Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.

7 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 30 de novembro de 2021.



Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



William Fernando Kegler

Secretário Municipal da Agricultura



Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde



Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social



Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários







MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni

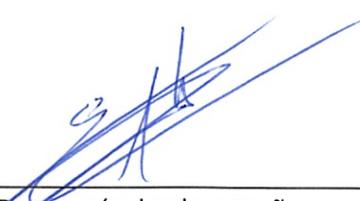
Prefeito Municipal de Planalto

William

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

	Banco de Preços	Média Internet	Pregão 44/2020	Pregão 047/2021	Airton Luiz Libardi	MÉDIA
Ar 9000	2.044,50	1.795,64	1.320,00	2447,00	2.395,00	2.000,42
Ar 12000	2.400,00	1.880,62	1.468,00	3.180,00	2.995,00	2.384,72
Ar 18000	3.245,56	3.041,98	1.966,66		3.950,00	3.051,05
Ar 24000	5.332,98	3.747,36	2.876,47	4.139,00	5.940,00	4.407,16
Ar 30000		5.944,10	3.931,66		8.500,00	6.125,25
Instalação						
Ar 9000	301,25		215,83		295,00	270,69
Ar 12000**	301,25		190,00		295,00	262,08
Ar 18000	301,25		266,33		470,00	345,86
Ar 24000	301,25		285,29		550,00	378,84
Ar 30000	301,25		290,00		600,00	397,08
Limpeza	226,83					
Ar 9000					330,00	330,00
Ar 12000					330,00	330,00
Ar 18000					385,00	385,00
Ar 24000					450,00	450,00
Ar 30000					550,00	550,00

** Valor de lançamento igual ao de 9000 btus


 Responsável pela cotação
 Ederson Altino Kobs



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Artur Luiz Toibardi
ENDEREÇO: Av. Pato alago 914
CNPJ: 91942390001.08 TELEFONE: (46) 3555-11-20
CIDADE: Planalto ESTADO: PR
E-MAIL: Refrepel@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 9.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.395,00	35.925,00
02	15	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.995,00	44.925,00
03	15	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 18.000 BTUs (Sistema Inverter)	3.950,00	59.250,00
04	15	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	5.940,00	89.100,00
05	15	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	8.500,00	127.500,00
TOTAL					356.700,00

LOTE 02: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5,	295,00	5.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço		
02	20	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	295,00	5.900,00
03	20	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	470,00	9.400,00
04	20	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	550,00	11.000,00
05	20	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	600,00	12.000,00
				TOTAL	44.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 03: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado <u>acima</u> de 9000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>	330,00	9.900,00
02	30	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado <u>acima</u> de 12000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>	330,00	9.900,00
03	30	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado <u>acima</u> de 18000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>	385,00	11.550,00
	30	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado <u>acima</u> de 24000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado;</p>	450,00	13.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.		
	30	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	550,00	16.500,00
				TOTAL	61350,00

VALOR TOTAL: R\$ 462.250,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA DA PROPOSTA: 16 / NOV. / 2021.


AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ 79.194.239/0001-08
ASSINATURA COM CARIMBO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA REGINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio, ANA SARA WELTER, designados conforme Portaria nº 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR, de acordo com os termos e demais anexos do edital, tendo como valor máximo a importância de **R\$ 87.361,89(oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, o Sr. Jackson Ubiratan Vargas, da empresa RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o Sr. Everaldo da Silva Macagnan, da empresa AIRTON LUIZ LIBARDI, o Sr. Airton Luiz Libardi, da empresa BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI, o Sr. Tiago Bergamaschi, da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, o Sr. Juliano Delavi, da empresa A. STEFANO EIRELI - ME, o Sr. Vantuir Stefano, da empresa BELINKI E SOUZA LTDA, o Sr. Clodoaldo Valdir Schmitt. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas

válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

A. STEFANO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos, no mínimo um ano de garantia.	AGRATTO	UN	3,00	3.180,00	9.540,00
TOTAL							9.540,00
BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELEI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 09.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	TCL	UN	2,00	2.447,00	4.894,00
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos, no mínimo um ano de garantia.	TCL	UN	2,00	4.139,00	8.278,00
TOTAL							13.172,00
BELINKI & SOUZA LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TELEVISÃO a cores, uhd 4k, conversor digital integrado, tela led, plana, de 65 polegadas, com resolução de 3840 x 2160, diagonal visual de aproximadamente 164 cm, smart tv, wi-fi embutido, acesso a internet, bluetooth, hdr, dolby, desligamento automático, aplicativos pré instalados: youtube, browser, com no mínimo 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 1 entrada vídeo componente, saída de áudio digital (ótico), com recepção para tv digital,	SAMSUNG	UN	1,00	4.600,00	4.600,00

		sistema de cores ntsc e pal m automático, controle remoto incluso, voltagem 110/220 volts (bivolt automático), consumo aproximado 210 w, classificação consumo a, medindo aproximadamente 1.450 x 840 x 70 mm, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e guia de instalação rápida, fornecido com cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, suporte de mesa.					
8	1	SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS. Acionamento de ajuste de altura com os pés, base com esferas antiderrapantes e massageadoras, inclinação com balanço ajustável, capacidade de carga entre 40 kg e 50 kg, pés emborrachados, pernas em aço e base de plástico/polipropileno resistente, largura entre 30 e 32 cm, comprimento entre 45 cm e 48 cm, altura mínima entre 5 cm e 7 cm e altura máxima entre 10 cm e 14 cm.	compacto - full black - Air Micro	UN	10,00	210,00	2.100,00
TOTAL							6.700,00
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	COMPUTADOR: Processador: Frequência: 2.90 GHz (Max Turbo 4.30 GHz), 64 Bits, Cache: 12MB; Velocidade do barramento: 8 GT/, TDP: 65W. Referência: Intel Core i5-10400F 10ª Geração. PLACA MÃE: compatível com o processador, Padrão: ATX ou Micro	PONTOCAP INFORMATICA	UN	2,00	4.090,00	8.180,00

		<p>ATX, Saída Gráfica: VGA (D-Sub) e HDMI, Memória: 2 DIMMs, DDR4 2666/2400/2133MHz, Suporta até 32 GB de memória, Áudio com 8 canais. Rede: 1 porta RJ-45 Gibagit. Slot: 1 PCI Express 3.0/2.0 x16; 2 PCI Express 3.0/2.0. Interface de Armazenamento: 1 conector M.2, 4 conectores SATA 6Gb/s. Portas USB: 2 portas USB 3.2, 4 portas USB 2.0/1.1; 1 conector PS/2. Referência: GIGABYTE H410M H.</p> <p>MEMÓRIA: 1 pente de memória, Capacidade: 8GB, Tecnologia DDR4, Velocidade de Frequência: 2666MHz. Dissipador de calor.</p> <p>PLACA DE VIDEO: INTEGRADA</p> <p>DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD: M.2 2280, Capacidade 500GB, Interface PCIe Gen3 8Gb/s de Velocidade</p> <p>MONITOR: LED tamanho mínimo 22 polegadas; conexão HDMI; com regulagem de altura INTEGRADO(sem uso de suporte adicional)</p> <p>TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM</p> <p>WEBCAM com microfone integrado</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10Pro. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</p>					
TOTAL							8.180,00
RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MESA PARA	AVANTTI	UN	5,00	1.240,00	6.200,00

		<p>ESCRITÓRIO EM L, tamanho mínimo 1,20m x 1,60m, altura no mínimo 73 cm, profundidade 60 cm tampo em MDP/MDF,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revestida em laminado melâmínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; - Borda que acompanha todo o contorno do tampo em OS 3mm de espessura; - Incluso passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno, injetado de alto impacto; <p>Painel frontal em MDP/MDF com no mínimo 15mm de espessura, fixados aos pés laterais e pé central da mesa;</p> <p>Tampo dupla face produzido em zamac com sistema distanciador , com altura de 20mm, para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo L para direita ou para esquerda;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pés emborrachados reguláveis; - Estrutura em aço; - Gaveteiro fixo/suspenso com rodízios, podendo ser usado de qualquer lado da mesa, possuindo no mínimo 03 gavetas, com tampo confeccionado em MDP/MDF de alta resistência, altura de 25mm, largura 142mm, com fechadura; <p>Cor cinza.</p>	MÓVEIS				
6	2	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, tamanho mínimo 0,90cm x 2,10cm ou 1,20/160m x 1,80m/2m , altura no</p>		UN	3,00	1.800,00	5.400,00

		<p>mínimo 73 cm, profundidade 60 cm tampo em MDP/MDF,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revestida em laminado melâmínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; - Borda que acompanha todo o contorno do tampo em OS 3mm de espessura; - Incluso passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno, injetado de alto impacto; <p>Painel frontal em MDP/MDF com no mínimo 15mm de espessura, fixados aos pés laterais e pé central da mesa;</p> <p>Tampo dupla face produzido em zamac com sistema distanciador, com altura de 20mm, para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo L para direita ou para esquerda;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pés emborrachados reguláveis; - Estrutura em aço; - Gaveteiro fixo/suspenso com rodízios, podendo ser usado de qualquer lado da mesa, possuindo no mínimo 03 gavetas, com tampo confeccionado em MDP/MDF de alta resistência, altura de 25mm, largura 142mm, com fechadura; <p>Cor cinza.</p>					
6	3	<p>ARMÁRIO 02 PORTAS multiuso para escritório, em MDP/MDF, com tampo texturizado nas duas faces;</p> <p>Caixaria em MDF/MDP</p>	UN	2,00	1.275,00	2.550,00	

		<p>com no mínimo 18mm de espessura, texturizado em ambas as faces;</p> <p>com no mínimo 04 prateleiras, com suporte em aço com opção de pelo menos dois tipos de altura;</p> <p>02 portas em MDF/MDP com no mínimo 18mm de espessura, texturizado em ambas as faces, com puxadores em poliestireno com no mínimo 25mm de altura e 140mm de largura, travamento da porta por fechadura.</p> <p>medindo entre 1,60 e 2 m de altura, 50 e 60cm de profundidade e 75 a 90cm de largura. Inclusa montagem.</p> <p>Cor cinza.</p>					
6	4	<p>BALCÃO BAIXO 02 PORTAS em MDP/MDF, com tampo texturizado nas duas faces;</p> <p>Caixaria em MDF/MDP com no mínimo 18mm de espessura, texturizado em ambas as faces;</p> <p>com no mínimo 04 prateleiras, com suporte em aço com opção de pelo menos dois tipos de altura;</p> <p>02 portas em MDF/MDP com no mínimo 18mm de espessura, texturizado em ambas as faces, com puxadores em poliestireno com no mínimo 25mm de altura e 140mm de largura, travamento da porta por fechadura.</p> <p>com chave,</p> <p>pelo menos 01 prateleira,</p> <p>com pés emborrachados.</p> <p>Medidas mínimas de</p>		UN	2,00	580,00	1.160,00

		90cm largura x 50cm profundidade x 74cm altura.					
7	1	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA Poltrona pés em S;</p> <p>Altura total até 94cm;</p> <p>Profundidade mínima 58mm e máxima 65mm;</p> <p>Largura total mínima 605mm</p> <p>Extensão vertical do encosto mínima de 450mm;</p> <p>Largura mínima do encosto 440mm;</p> <p>Profundidade mínima da superfície do assento 460mm</p> <p>Largura mínima do assento 490mm;</p> <p>Altura mínima do assento 455mm.</p> <p>encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura;</p> <p>Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura.</p> <p>Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo;</p> <p>Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na</p>	CAVALETTI	UN	10,00	585,00	5.850,00

		<p>cor preta;</p> <p>Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura;</p> <p>poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura;</p> <p>cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 05 anos.</p>					
7	2	<p>CADEIRA PRESIDENTE, - encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura;</p> <p>Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura.</p> <p>Revestimento do encosto em courissimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo;</p> <p>Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta;</p> <p>Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura;</p> <p>poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de</p>		UN	20,00	1.130,00	22.600,00

	<p>CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura;</p> <p>Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolímero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 50,50mm de largura e no mínimo 6,3mm de espessura;</p> <p>Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão, totalizando pelo menos 80mm de curso;</p> <p>Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso.</p> <p>giratória e com rodízios;</p> <p>assento e encosto estofados com regulagem de altura através de pistão a gás, reclínio das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg.</p> <p>Encosto - Largura: entre 50 e 65cm</p> <p>- Altura: entre 70 e 74cm</p> <p>- Altura máxima até o chão: 125cm</p> <p>- Altura mínima até o chão: 105cm.</p> <p>- Assento - Profundidade: entre 40 e 50cm</p> <p>- Largura: entre 54 e 66cm</p> <p>- Altura máxima até o chão: 60cm</p> <p>- Altura mínima até o chão: 47cm.</p> <p>Braços: Comprimento</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	entre 44 e 46cm Largura: entre 8 e 10cm.						
	Garantia mínima de 05 anos.						
TOTAL							43.760,00

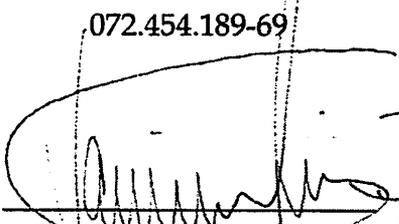
Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **A STEFANO EIRELI ME, BELINKI & SOUZA LTDA, BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI, PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME, RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **A STEFANO EIRELI ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 24.521.089/0001-08, situada na Rua Florença, 121 Município de Medianeira, estado do Paraná, **BELINKI & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, situada na Rua Tenente Camargo 1015 Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, **BAGATOLI IND E COM DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.897.750/0001-08, situada na Rua General Osorio, 1108 Município de Blumenau, estado do Santa Catarina, **PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.226.040/0001-32, situada na Rua Padre Cirilo 1316 Município de Capanema, estado do Paraná, **RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.336.209/0001-07, situada na Rua Tenente Camargo 1956 Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná,

classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste Município de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.


ANA SARA WELTER

Equipe de Apoio

072.454.189-69


A. STEFANO EIRELI -

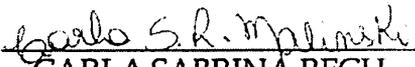
ME

Vantuir Stefano


RD COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA

Everaldo da Silva

Macagnan


CARLA SABRINA RECH

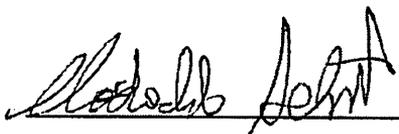
MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40

AIRTON LUIZ LIBARDI

Airton Luiz Libardi


BELINKI E SOUZA LTDA,

Clodoaldo Valdir Schmitt



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00044/2020

Às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 172, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00044/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição e empresa para a instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: AR CONDICIONADO - COMPRESSOR
Descrição Complementar: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall;Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 17
Valor Máximo Aceitável: R\$ 62.041,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48.900,0000 e com valor negociado a R\$ 4.889,9900 .

Item: 2
Descrição: AR CONDICIONADO - COMPRESSOR
Descrição Complementar: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.354,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.340,0000 .

Item: 3
Descrição: AR CONDICIONADO - COMPRESSOR
Descrição Complementar: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.429,6900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AIRTON LUIZ LIBARDI, pelo melhor lance de R\$ 11.795,0000 e com valor negociado a R\$ 11.794,9800 .

Item: 4
Descrição: AR CONDICIONADO - COMPRESSOR
Descrição Complementar: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.163,4400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AIRTON LUIZ LIBARDI, pelo melhor lance de R\$ 5.900,0000 e com valor negociado a R\$ 5.899,9800 .

Item: 5
Descrição: AR CONDICIONADO - COMPRESSOR
Descrição Complementar: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.362,7600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15.840,0000 .

Item: 6
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Descrição Complementar: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 17
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.243,2500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. PICOLOTTO, pelo melhor lance de R\$ 4.850,0000 e com valor negociado a R\$ 4.849,9300 .

Item: 7
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Descrição Complementar: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.296,2500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELEMAR FRANCISCO RITTER, pelo melhor lance de R\$ 950,0000 .

Item: 8
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Descrição Complementar: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.314,7500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELEMAR FRANCISCO RITTER, pelo melhor lance de R\$ 870,0000 .

Item: 9
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Descrição Complementar: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 981,7500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: A. STEFANO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 799,0000 e com valor negociado a R\$ 795,0000 .

Item: 10

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Descrição Complementar: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.111,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AIRTON LUIZ LIBARDI, pelo melhor lance de R\$ 2.590,0000 e com valor negociado a R\$ 2.589,9600 .

Histórico

Item: 1 - AR CONDICIONADO - COMPRESSOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	17	R\$ 3.640,0000	R\$ 61.880,0000	28/11/2020 09:59:52
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs Modelo: Split High Wall;Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
23.215.141/0001-27	JOSE AUGUSTO PAVAO	Sim	Sim	17	R\$ 3.645,0000	R\$ 61.965,0000	27/11/2020 17:20:10
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWFI24B2IA/HWFE24B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs Modelo: Split High Wall;Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
05.368.504/0001-82	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	Sim	Sim	17	R\$ 3.645,0000	R\$ 61.965,0000	29/11/2020 18:08:43
	Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: HWFI24B2IA / HWFE24B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall;Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses. SEM INSTALAÇÃO. Marca Elgin HWFI24B2IA / HWFE24B2NA						
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	17	R\$ 3.645,0000	R\$ 61.965,0000	29/11/2020 23:40:12
	Marca: KOMECO Fabricante: KOMECO Modelo / Versão: kos24fc3lx Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall;Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	17	R\$ 3.649,0000	R\$ 62.033,0000	30/11/2020 08:54:14
	Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: 45hwfe24b2na Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUsModelo: 45hwfe24b2na Split High Wall;Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	17	R\$ 3.649,5000	R\$ 62.041,5000	26/11/2020 15:51:07
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN						

Modelo / Versão: HWFI24B2IA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

17.771.846/0001-28 MULTI SOLAR Sim Sim 17 R\$ 3.649,5000 R\$ 62.041,5000 27/11/2020 10:44:25
SISTEMAS DE
AQUECIMENTO -
EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HAFI24B2FA/HAFE24B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

16.779.255/0001-34 ELETRO CENTRO Sim Sim 17 R\$ 3.649,5000 R\$ 62.041,5000 27/11/2020 15:09:41
COMERCIO DE PECAS
E
ELETROELETRONICOS
EIR

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ECO POWER HWFI24B2IA HWFE24B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE Sim Sim 17 R\$ 3.649,5000 R\$ 62.041,5000 27/11/2020 17:27:57
MOVEIS EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HWFI24B2IA/HWFE24B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS Sim Sim 17 R\$ 3.649,5000 R\$ 62.041,5000 27/11/2020 18:15:30
EIRELI

Marca: tcl

Fabricante: tcl

Modelo / Versão: TAC24CSA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

31.743.096/0001-01 DE SOUZA Sim Sim 17 R\$ 3.649,5000 R\$ 62.041,5000 28/11/2020 09:05:30
ELETROMOVEIS
EIRELI

Marca: elgin

Fabricante: elgin

Modelo / Versão: HAFE24B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR Sim Sim 17 R\$ 5.000,0000 R\$ 85.000,0000 27/11/2020 18:04:05
CONDICIONADOS
EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA Sim Sim 17 R\$ 7.000,0000 R\$ 119.000,0000 30/11/2020 08:57:14
, COMERCIO &
SERVICOS EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs- Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara; ENCE: No máximo D Filtro de Ar Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing; 220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 119.000,0000

R\$ 85.000,0000

CNPJ/CPF

30.868.771/0001-66

22.036.374/0001-08

Data/Hora Registro

30/11/2020 09:00:16:360

30/11/2020 09:00:16:360

R\$ 62.041,5000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 62.041,5000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 62.041,5000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 62.041,5000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 62.041,5000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 62.041,5000	16.779.255/0001-34	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 62.033,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 61.965,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 61.965,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 61.965,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 61.880,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 61.750,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:07:03:150
R\$ 61.600,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:10:24:030
R\$ 61.500,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:11:26:980
R\$ 61.000,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:12:33:140
R\$ 59.900,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:13:20:883
R\$ 59.850,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:14:49:147
R\$ 59.700,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:16:04:200
R\$ 59.500,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:16:34:513
R\$ 59.560,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:17:27:047
R\$ 59.400,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:17:47:850
R\$ 59.490,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:17:50:000
R\$ 59.000,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:17:58:450
R\$ 58.500,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:18:34:310
R\$ 58.300,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:18:56:033
R\$ 58.200,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:19:09:490
R\$ 58.000,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:19:47:333
R\$ 57.800,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:20:01:143
R\$ 57.500,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:20:10:673
R\$ 57.000,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:20:26:840
R\$ 57.400,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:20:28:803
R\$ 56.500,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:20:41:463
R\$ 52.000,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:20:43:233
R\$ 55.000,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:21:10:797
R\$ 52.100,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:21:10:897
R\$ 53.615,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:21:12:853
R\$ 51.998,4300	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:21:34:170
R\$ 51.900,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:21:37:830
R\$ 51.897,9300	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:21:38:397
R\$ 51.900,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:21:38:557
R\$ 51.800,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:21:47:283
R\$ 51.796,3600	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:21:50:807
R\$ 50.000,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:21:54:197
R\$ 5.185,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:21:54:367
R\$ 49.997,7900	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:00:150
R\$ 50.000,0001	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:22:50:740
R\$ 49.500,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:22:51:407
R\$ 49.497,9300	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:59:550
R\$ 49.950,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:23:12:573
R\$ 52.890,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:23:47:110
R\$ 49.130,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:24:02:890
R\$ 49.126,9200	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:24:08:597
R\$ 48.900,0000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:35:10:370
R\$ 49.113,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:36:43:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:06:21	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 5.185,0000 e R\$ 49.950,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:39:08	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	30/11/2020 09:39:08	Item teve empate real para o valor 62.041,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	30/11/2020 10:32:19	Recusa da proposta. Fornecedor: BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.822.886/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 5.185,0000. Motivo: DESCLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DO FORNECEDOR - ERRO DE DIGITAÇÃO
Aceite	30/11/2020 13:57:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 48.900,0000.
Negociação de valor	30/11/2020 13:58:03	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 48.900,0000 e com valor negociado a R\$ 4.889,9900. Motivo: valor da proposta ajustada
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - AR CONDICIONADO - COMPRESSOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	5	R\$ 1.990,0000	R\$ 9.950,0000	29/11/2020 23:40:12
	Marca: KOMECO Fabricante: KOMECO Modelo / Versão: kac12chsa eco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
23.215.141/0001-27	JOSE AUGUSTO PAVAO	Sim	Sim	5	R\$ 2.065,0000	R\$ 10.325,0000	27/11/2020 17:20:10
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWFI12B2IA/HWFE12B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
4.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,0000	R\$ 10.350,0000	28/11/2020 09:59:52
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
05.368.504/0001-82	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,0000	R\$ 10.350,0000	29/11/2020 18:08:44
	Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: HWFI12B2IA / HWFE12B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses. SEM INSTALAÇÃO. Marca Elgin HWFI12B2IA / HWFE12B2NA						
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,0000	R\$ 10.350,0000	30/11/2020 08:54:14
	Marca: Elgin Fabricante: Elgin						

24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,9800	R\$ 10.354,9000	26/11/2020	15:51:07
Modelo / Versão: 45hwfe12b2na Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - Modelo: 45hwfe12b2na Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses								
17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,9800	R\$ 10.354,9000	27/11/2020	10:44:25
Marca: GREE Fabricante: GREE Modelo / Versão: CH162N13901 CH162W13901 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.								
16.779.255/0001-34	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIR	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,9800	R\$ 10.354,9000	27/11/2020	15:09:41
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HAFI12B2FA/HAFE12B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.								
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,9800	R\$ 10.354,9000	27/11/2020	17:27:57
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ECO POWER HWFI12B2IA HWFE12B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.								
37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,9800	R\$ 10.354,9000	27/11/2020	18:15:30
Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo / Versão: TAC12CSA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses								
31.743.096/0001-01	DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.070,9800	R\$ 10.354,9000	28/11/2020	09:05:30
Marca: elgin Fabricante: elgin Modelo / Versão: HAFE12B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.								
30.868.771/0001-66	JVB DISTRIBUIDORA , COMERCIO & SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 4.500,0000	R\$ 22.500,0000	30/11/2020	08:57:14
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ELGIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.								
22.036.374/0001-08	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	27/11/2020	18:04:05
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ELGIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de								

ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltero de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 22.500,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.354,9000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.354,9000	16.779.255/0001-34	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.354,9000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.354,9000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.354,9000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.354,9000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.350,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.350,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.350,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 10.325,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.950,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.900,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:10:33:290
R\$ 9.890,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:11:37:747
R\$ 9.289,8000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:12:50:220
R\$ 9.250,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:13:44:067
R\$ 9.230,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:14:55:767
R\$ 9.200,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:16:14:233
R\$ 9.260,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:17:38:970
R\$ 9.000,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:18:05:223
R\$ 8.990,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:19:06:903
R\$ 8.800,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:19:55:643
R\$ 8.900,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:20:31:190
R\$ 8.700,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:20:38:103
R\$ 8.400,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:20:51:903
R\$ 8.600,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:20:53:993
R\$ 8.930,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:21:20:570
R\$ 8.397,1600	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:21:46:000
R\$ 8.370,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:21:58:793
R\$ 8.367,6700	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:02:600
R\$ 8.300,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:23:32:630
R\$ 8.297,8500	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:34:983
R\$ 8.230,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:24:28:007
R\$ 8.226,9500	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:24:29:693
R\$ 8.000,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:25:10:407
R\$ 7.998,0400	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:25:13:180
R\$ 8.381,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:25:30:303
R\$ 7.990,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:25:39:773
R\$ 7.985,3300	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:25:43:383
R\$ 7.775,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:25:53:417
R\$ 7.771,5400	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:25:54:663
R\$ 7.880,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:25:55:610
R\$ 7.340,0000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:35:09:267
R\$ 7.690,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:37:02:660
R\$ 7.750,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:37:48:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:06:32	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa	30/11/2020	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram

Fechada	09:34:08	lance entre R\$ 7.771,5400 e R\$ 8.381,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:39:08	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	30/11/2020 09:39:08	Item teve empate real para o valor 10.354,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 13:39:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 13:49:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01.
Aceite	30/11/2020 13:58:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 7.340,0000.
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - AR CONDICIONADO - COMPRESSOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	3	R\$ 5.090,0000	R\$ 15.270,0000	29/11/2020 23:40:12
	Marca: KOMECO Fabricante: KOMECO Modelo / Versão: Princess Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
23.215.141/0001-27	JOSE AUGUSTO PAVAO	Sim	Sim	3	R\$ 5.139,0000	R\$ 15.417,0000	27/11/2020 17:20:10
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWFI30B2IA/HWFE30B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
05.368.504/0001-82	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 5.140,0000	R\$ 15.420,0000	29/11/2020 18:08:44
	Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: HWFI30B2IA / HWFE30B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses. SEM INSTALAÇÃO. Marca Elgin HWFI30B2IA / HWFE30B2NA						
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 5.143,0000	R\$ 15.429,0000	28/11/2020 09:59:52
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 5.143,2300	R\$ 15.429,6900	26/11/2020 15:51:07
	Marca: VOGGA Fabricante: VOGGA Modelo / Versão: VOG30F Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 5.143,2300	R\$ 15.429,6900	27/11/2020 10:44:25

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo / Versão: CCS30FR4-02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

16.779.255/0001-34 ELETRO CENTRO Sim Sim 3 R\$ 5.143,2300 R\$ 15.429,6900 27/11/2020
COMERCIO DE PECAS 15:09:41
E
ELETROELETRONICOS
EIR

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ECO POWER HWFI30B2IA HWFE30B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE Sim Sim 3 R\$ 5.143,2300 R\$ 15.429,6900 27/11/2020
MOVEIS EIRELI 17:27:57

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HWFI30B2IA/HWFE30B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS Sim Sim 3 R\$ 5.143,2300 R\$ 15.429,6900 27/11/2020
EIRELI 18:15:30

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ECOPOWER 30.000 BTUS FRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses

31.743.096/0001-01 DE SOUZA Sim Sim 3 R\$ 5.143,2300 R\$ 15.429,6900 28/11/2020
ELETROMOVEIS 09:05:30
EIRELI

Marca: agratto

Fabricante: agratto

Modelo / Versão: ecf30f

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

22.036.374/0001-08 SFRUAR AR Sim Sim 3 R\$ 7.000,0000 R\$ 21.000,0000 27/11/2020
CONDICIONADOS 18:04:05
EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA , Sim Sim 3 R\$ 7.700,0000 R\$ 23.100,0000 30/11/2020
COMERCIO & 08:57:14
SERVICOS EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs -Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo DFiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.100,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.429,6900	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.429,6900	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.429,6900	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.429,6900	16.779.255/0001-34	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.429,6900	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.429,6900	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360

R\$ 15.429,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.420,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.417,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.270,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.100,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:10:40:827
R\$ 15.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:11:53:917
R\$ 14.500,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:13:12:127
R\$ 14.400,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:13:58:953
R\$ 14.350,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:15:02:250
R\$ 14.300,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:16:27:903
R\$ 14.200,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:16:50:733
R\$ 14.260,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:17:53:987
R\$ 14.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:18:06:520
R\$ 13.500,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:18:12:247
R\$ 13.400,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:18:49:237
R\$ 13.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:19:25:983
R\$ 12.900,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:20:06:090
R\$ 12.850,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:20:19:807
R\$ 12.800,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:20:49:257
R\$ 12.765,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:21:02:823
R\$ 12.800,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:21:20:387
R\$ 12.700,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:21:51:857
R\$ 12.697,9000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:21:55:737
R\$ 12.650,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:22:09:847
R\$ 12.648,5600	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:12:340
R\$ 12.600,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:23:45:340
R\$ 12.598,5200	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:46:257
R\$ 12.370,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:24:01:743
R\$ 12.320,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:24:15:573
R\$ 12.600,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:24:42:210
R\$ 12.240,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:25:42:317
R\$ 12.200,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:26:17:127
R\$ 14.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:26:18:717
R\$ 12.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:26:26:550
R\$ 13.600,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:27:11:097
R\$ 11.997,0000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:35:10:273
R\$ 11.795,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:37:25:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:06:49	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 12.000,0000 e R\$ 12.765,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:39:08	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	30/11/2020 09:39:08	Item teve empate real para o valor 15.429,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 13:39:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 14:37:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08.
Aceite	30/11/2020 14:48:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 11.795,0000.
Negociação de valor	30/11/2020	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF:

14:49:05 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 11.795,0000 e com valor negociado a R\$ 11.794,9800. Motivo: valor da proposta ajustada

Habilitado 30/11/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI - CNPJ/CPF: 15:25:51 79.194.239/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - AR CONDICIONADO - COMPRESSOR

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	3	R\$ 2.999,0000	R\$ 8.997,0000	29/11/2020 23:40:12
	Marca: KOMECO Fabricante: KOMECO Modelo / Versão: koh18qc1hx ambient Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
23.215.141/0001-27	JOSE AUGUSTO PAVAO	Sim	Sim	3	R\$ 3.050,0000	R\$ 9.150,0000	27/11/2020 17:20:10
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWFI18B2IA/HWFE18B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
05.368.504/0001-82	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 3.050,0000	R\$ 9.150,0000	29/11/2020 18:08:44
	Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: HWFI18B2IA / HWFE18B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses. SEM INSTALAÇÃO. Marca Elgin HWFI18B2IA / HWFE18B2NA						
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 3.054,0000	R\$ 9.162,0000	28/11/2020 09:59:52
	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	3	R\$ 3.054,0000	R\$ 9.162,0000	30/11/2020 08:54:15
	Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: 45hwfe18b2na Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – Modelo: 45hwfe18b2na, Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 3.054,4800	R\$ 9.163,4400	26/11/2020 15:51:07
	Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo / Versão: TAC18CSA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.						
17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 3.054,4800	R\$ 9.163,4400	27/11/2020 10:44:25
	Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo / Versão: CCS18FR4-02 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo:						

Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

16.779.255/0001-34 ELETRO CENTRO Sim Sim 3 R\$ 3.054,4800 R\$ 9.163,4400 27/11/2020 15:09:41
COMERCIO DE PECAS
E
ELETROELETRONICOS
EIR

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ECO POWER HWFI18B2IA HWFE18B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE Sim Sim 3 R\$ 3.054,4800 R\$ 9.163,4400 27/11/2020 17:27:57
MOVEIS EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HWFI18B2IA/HWFE18B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS Sim Sim 3 R\$ 3.054,4800 R\$ 9.163,4400 27/11/2020 18:15:30
EIRELI

Marca: TCL

Fabricante: TCL

Modelo / Versão: TAC18CSA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

31.743.096/0001-01 DE SOUZA Sim Sim 3 R\$ 3.054,4800 R\$ 9.163,4400 28/11/2020 09:05:31
ELETROMOVEIS
EIRELI

Marca: electrolux

Fabricante: electrolux

Modelo / Versão: ve18f

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR Sim Sim 3 R\$ 5.000,0000 R\$ 15.000,0000 27/11/2020 18:04:05
CONDICIONADOS
EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA , Sim Sim 3 R\$ 6.000,0000 R\$ 18.000,0000 30/11/2020 08:57:14
COMERCIO &
SERVICOS EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.000,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 15.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.163,4400	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.163,4400	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.163,4400	16.779.255/0001-34	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.163,4400	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.163,4400	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.163,4400	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.162,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.162,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 9.150,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:00:16:360

R\$ 9.150,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 8.997,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 8.800,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:10:47:517
R\$ 8.790,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:11:11:220
R\$ 8.780,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:13:29:223
R\$ 8.750,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:14:22:040
R\$ 8.740,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:15:16:270
R\$ 8.700,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:16:39:833
R\$ 8.600,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:17:00:117
R\$ 8.660,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:18:02:220
R\$ 8.300,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:18:21:627
R\$ 8.200,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:18:34:453
R\$ 8.100,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:18:59:863
R\$ 8.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:19:37:123
R\$ 7.850,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:20:13:803
R\$ 7.830,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:20:28:910
R\$ 7.790,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:20:58:393
R\$ 7.500,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:21:11:603
R\$ 7.780,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:21:11:720
R\$ 7.600,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:21:30:570
R\$ 7.300,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:22:03:353
R\$ 7.496,1400	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:05:127
R\$ 7.297,0600	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:06:170
R\$ 7.280,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:22:24:087
R\$ 7.277,4700	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:28:243
R\$ 7.300,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:23:06:000
R\$ 7.000,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:23:08:573
R\$ 6.996,3600	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:10:913
R\$ 7.000,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:23:38:813
R\$ 7.100,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:23:57:710
R\$ 7.490,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:24:16:343
R\$ 6.948,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:24:40:917
R\$ 6.645,0000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:35:10:327
R\$ 5.900,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:37:45:210
R\$ 6.750,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:37:52:080
R\$ 6.945,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:38:07:787

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:06:59	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 6.948,0000 e R\$ 7.490,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:39:08	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	30/11/2020 09:39:08	Item teve empate real para o valor 9.163,4400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	30/11/2020 14:49:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 5.900,0000.
Negociação de valor	30/11/2020 14:50:24	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 5.900,0000 e com valor negociado a R\$ 5.899,9800. Motivo: valor da proposta ajustada
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI - CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - AR CONDICIONADO - COMPRESSOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	12	R\$ 1.695,0000	R\$ 20.340,0000	29/11/2020 23:40:12
	<p>Marca: KOMECO Fabricante: KOMECO Modelo / Versão: ambient Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.</p>						
17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 1.771,2000	R\$ 21.254,4000	27/11/2020 10:44:25
	<p>Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HAFI09B2FA / HAFE09B2NA H Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.</p>						
23.215.141/0001-27	JOSE AUGUSTO PAVAO	Sim	Sim	12	R\$ 1.775,0000	R\$ 21.300,0000	27/11/2020 17:20:10
	<p>Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWFI09B2IA/HWFE09B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.</p>						
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 1.780,0000	R\$ 21.360,0000	28/11/2020 09:59:52
	<p>Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.</p>						
05.368.504/0001-82	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 1.780,0000	R\$ 21.360,0000	29/11/2020 18:08:44
	<p>Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: HWFI09B2IA / HWFE09B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses. SEM INSTALAÇÃO. Marca Elgin HWFI09B2IA / HWFE09B2NA</p>						
16.779.255/0001-34	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIR	Sim	Sim	12	R\$ 1.780,2300	R\$ 21.362,7600	27/11/2020 15:09:41
	<p>Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ECO POWER HWFI09B2IA HWFE09B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.</p>						
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 1.780,2300	R\$ 21.362,7600	27/11/2020 17:27:57
	<p>Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: HWFI09B2IA/HWFE09B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.</p>						
37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 1.780,2300	R\$ 21.362,7600	27/11/2020 18:15:30
	<p>Marca: TCL</p>						

Fabricante: TCL

Modelo / Versão: TAC09CSA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS –Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

31.743.096/0001-01 DE SOUZA Sim Sim 12 R\$ 1.780,2300 R\$ 21.362,7600 28/11/2020
ELETROMOVEIS 09:05:31
EIRELI

Marca: agratto

Fabricante: agratto

Modelo / Versão: ecst9fr04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA , Sim Sim 12 R\$ 4.000,0000 R\$ 48.000,0000 30/11/2020
COMERCIO & 08:57:14
SERVICOS EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR Sim Sim 12 R\$ 5.000,0000 R\$ 60.000,0000 27/11/2020
CONDICIONADOS 18:04:05
EIRELI

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco ou clara;ENCE: No máximo Dfiltro de Ar Anti bactéria;Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h;Controle remoto: Sim; Funções Sleep e Swing;220V Bivolt. Garantia de 12 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 48.000,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.362,7600	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.362,7600	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.362,7600	16.779.255/0001-34	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.362,7600	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.360,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.360,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.300,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 21.254,4000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 20.340,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 20.100,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:10:54:297
R\$ 20.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:12:09:997
R\$ 19.990,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:15:23:393
R\$ 19.900,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:16:54:947
R\$ 19.960,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:18:16:660
R\$ 19.500,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:18:28:510
R\$ 19.300,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:19:51:997
R\$ 18.900,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:20:21:393
R\$ 19.300,0000	31.743.096/0001-01	30/11/2020 09:20:37:257
R\$ 18.960,0000	05.368.504/0001-82	30/11/2020 09:20:59:227
R\$ 18.800,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:21:21:560
R\$ 18.700,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:21:29:503
R\$ 18.300,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:21:31:633
R\$ 18.200,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:22:14:723
R\$ 18.198,4800	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:18:250
R\$ 18.190,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:22:35:333
R\$ 18.185,0700	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:36:953
R\$ 18.180,0000	34.822.886/0001-70	30/11/2020 09:22:54:780
R\$ 18.175,7000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:22:58:177

R\$ 18.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:23:03:113
R\$ 17.995,0600	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:05:210
R\$ 17.990,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:23:14:590
R\$ 17.987,5700	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:15:013
R\$ 17.800,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:23:18:513
R\$ 17.796,3300	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:18:597
R\$ 17.890,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:23:23:923
R\$ 17.650,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:23:41:857
R\$ 17.646,3300	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:43:177
R\$ 17.635,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:23:56:350
R\$ 17.630,5800	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:23:58:540
R\$ 17.550,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:24:06:670
R\$ 17.600,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:24:07:843
R\$ 17.548,6900	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:24:08:810
R\$ 17.530,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:24:45:647
R\$ 17.525,6900	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:24:47:060
R\$ 17.100,0000	12.510.074/0001-57	30/11/2020 09:24:48:050
R\$ 17.096,3300	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:24:51:163
R\$ 17.000,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:24:54:733
R\$ 16.990,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:25:21:240
R\$ 20.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:26:59:767
R\$ 15.840,0000	37.658.173/0001-01	30/11/2020 09:35:10:397
R\$ 16.092,0000	23.215.141/0001-27	30/11/2020 09:37:00:093
R\$ 16.790,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:37:59:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:07:13	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16.990,0000 e R\$ 18.180,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:39:08	Item encerrado.
Aceite	30/11/2020 13:58:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 15.840,0000.
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	17	R\$ 355,0000	R\$ 6.035,0000	29/11/2020 23:40:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	17	R\$ 365,0000	R\$ 6.205,0000	27/11/2020 16:18:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	17	R\$ 367,2500	R\$ 6.243,2500	26/11/2020 15:51:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

17.771.846/0001-28 MULTI SOLAR Sim Sim 17 R\$ 367,2500 R\$ 6.243,2500 27/11/2020 10:44:25
SISTEMAS DE
AQUECIMENTO -
EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

20.447.746/0001-55 A. PICOLOTTO Sim Sim 17 R\$ 367,2500 R\$ 6.243,2500 27/11/2020 12:09:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR Sim Sim 17 R\$ 1.000,0000 R\$ 17.000,0000 27/11/2020 18:04:05
CONDICIONADOS
EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA Sim Sim 17 R\$ 6.500,0000 R\$ 110.500,0000 30/11/2020 08:57:14
, COMERCIO &
SERVICOS EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 110.500,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 17.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 6.243,2500	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 6.243,2500	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 6.243,2500	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 6.205,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 6.035,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 6.000,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:08:05:707
R\$ 5.950,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:08:34:427
R\$ 5.900,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:08:56:143
R\$ 5.890,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:09:56:507
R\$ 5.850,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:10:07:610
R\$ 5.840,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:10:23:163
R\$ 5.800,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:10:28:620
R\$ 5.790,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:12:22:347
R\$ 5.780,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:12:43:760
R\$ 5.750,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:14:39:873
R\$ 5.749,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:16:11:827
R\$ 5.730,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:17:13:037
R\$ 5.780,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:17:20:790
R\$ 5.700,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:17:46:707
R\$ 5.699,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:18:38:773
R\$ 5.600,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:20:12:677
R\$ 5.599,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:21:08:023
R\$ 5.550,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:21:44:093
R\$ 5.500,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:22:16:487
R\$ 5.610,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:23:07:527
R\$ 5.400,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:24:00:847
R\$ 5.300,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:25:30:227

R\$ 5.220,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:25:54:123
R\$ 5.200,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:26:10:853
R\$ 5.100,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:26:54:700
R\$ 5.050,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:27:06:907
R\$ 5.000,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:27:19:813
R\$ 6.200,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:27:29:333
R\$ 4.900,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:28:24:290
R\$ 4.850,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:28:40:487
R\$ 5.100,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:35:20:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:07:28	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 4.850,0000 e R\$ 5.780,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 10:03:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 10:03:00	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 13:40:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. PICOLOTTO, CNPJ/CPF: 20.447.746/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 14:41:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. PICOLOTTO, CNPJ/CPF: 20.447.746/0001-55.
Aceite	30/11/2020 14:46:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. PICOLOTTO, CNPJ/CPF: 20.447.746/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 4.850,0000.
Negociação de valor	30/11/2020 14:46:35	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: A. PICOLOTTO, CNPJ/CPF: 20.447.746/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 4.850,0000 e com valor negociado a R\$ 4.849,9300. Motivo: valor da proposta ajustada
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. PICOLOTTO - CNPJ/CPF: 20.447.746/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 250,0000	R\$ 1.250,0000	27/11/2020 10:44:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	5	R\$ 255,0000	R\$ 1.275,0000	29/11/2020 23:40:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	5	R\$ 259,0000	R\$ 1.295,0000	27/11/2020 16:18:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para execução do serviço.							
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 259,2500	R\$ 1.296,2500	26/11/2020 15:51:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de							

cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

20.447.746/0001-55 A. PICOLOTTO Sim Sim 5 R\$ 259,2500 R\$ 1.296,2500 27/11/2020 12:09:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI Sim Sim 5 R\$ 1.000,0000 R\$ 5.000,0000 27/11/2020 18:04:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA , COMERCIO & SERVICOS EIRELI Sim Sim 5 R\$ 4.500,0000 R\$ 22.500,0000 30/11/2020 08:57:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.500,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 5.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.296,2500	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.296,2500	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.295,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.275,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.250,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.240,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:08:11:427
R\$ 1.230,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:08:20:443
R\$ 1.220,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:08:48:073
R\$ 1.200,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:09:02:810
R\$ 1.190,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:10:07:603
R\$ 1.160,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:10:39:380
R\$ 1.150,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:12:34:937
R\$ 1.140,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:12:51:423
R\$ 1.130,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:14:52:427
R\$ 1.129,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:16:46:157
R\$ 1.120,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:17:26:223
R\$ 1.230,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:17:52:227
R\$ 1.110,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:17:52:840
R\$ 1.100,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:20:06:917
R\$ 1.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:20:32:957
R\$ 1.090,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:21:56:880
R\$ 1.125,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:23:36:900
R\$ 1.100,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:24:19:190
R\$ 1.290,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:27:38:547
R\$ 950,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:36:10:510
R\$ 999,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:38:25:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:07:37	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.000,0000 e R\$ 1.100,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 10:03:00	Encerrada etapa fechada do item.

Encerrado	30/11/2020 10:03:00	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 13:40:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELEMAR FRANCISCO RITTER, CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-30.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 14:12:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELEMAR FRANCISCO RITTER, CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-30.
Aceite	30/11/2020 14:47:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELEMAR FRANCISCO RITTER, CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 950,0000.
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELEMAR FRANCISCO RITTER - CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	3	R\$ 425,0000	R\$ 1.275,0000	29/11/2020 23:40:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	3	R\$ 438,0000	R\$ 1.314,0000	27/11/2020 16:18:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.							
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 438,2500	R\$ 1.314,7500	26/11/2020 15:51:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 438,2500	R\$ 1.314,7500	27/11/2020 10:44:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	3	R\$ 438,2500	R\$ 1.314,7500	27/11/2020 12:09:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
22.036.374/0001-08	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 1.000,0000	R\$ 3.000,0000	27/11/2020 18:04:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
30.868.771/0001-66	JVB DISTRIBUIDORA , COMERCIO & SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 7.700,0000	R\$ 23.100,0000	30/11/2020 08:57:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.100,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360

R\$ 1.314,7500	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.314,7500	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.314,7500	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.314,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.275,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 1.250,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:08:28:877
R\$ 1.230,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:09:06:120
R\$ 1.200,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:09:13:207
R\$ 1.190,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:10:41:170
R\$ 1.150,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:10:48:113
R\$ 1.140,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:12:49:640
R\$ 1.130,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:14:27:710
R\$ 1.100,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:15:10:410
R\$ 1.050,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:18:33:733
R\$ 1.049,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:18:58:527
R\$ 1.045,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:20:19:897
R\$ 1.000,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:20:49:053
R\$ 999,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:21:30:067
R\$ 980,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:22:25:353
R\$ 979,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:22:35:027
R\$ 900,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:22:47:900
R\$ 1.300,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:27:47:360
R\$ 870,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:36:57:187
R\$ 890,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:38:37:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:07:45	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 900,0000 e R\$ 1.314,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:39:08	Item encerrado.
Aceite	30/11/2020 14:47:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELEMAR FRANCISCO RITTER, CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 870,0000.
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELEMAR FRANCISCO RITTER - CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	3	R\$ 325,0000	R\$ 975,0000	29/11/2020 23:40:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	3	R\$ 327,0000	R\$ 981,0000	27/11/2020 16:18:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 327,2500	R\$ 981,7500	26/11/2020 15:51:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 327,2500	R\$ 981,7500	27/11/2020 10:44:25
--------------------	---	-----	-----	---	--------------	--------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	3	R\$ 327,2500	R\$ 981,7500	27/11/2020 12:09:56
--------------------	--------------	-----	-----	---	--------------	--------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

22.036.374/0001-08	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 1.000,0000	R\$ 3.000,0000	27/11/2020 18:04:05
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

30.868.771/0001-66	JVB DISTRIBUIDORA , COMERCIO & SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 6.000,0000	R\$ 18.000,0000	30/11/2020 08:57:13
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.000,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 981,7500	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 981,7500	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 981,7500	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 981,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 975,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 970,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:08:36:223
R\$ 960,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:09:24:227
R\$ 950,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:09:55:920
R\$ 940,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:10:54:723
R\$ 930,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:12:05:593
R\$ 900,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:13:00:367
R\$ 890,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:14:36:880
R\$ 860,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:15:29:433
R\$ 900,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:18:00:973
R\$ 850,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:18:41:447
R\$ 849,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:19:16:223
R\$ 830,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:20:59:193
R\$ 829,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:21:40:620
R\$ 800,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:22:34:243
R\$ 799,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:22:46:477
R\$ 0,0790	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:22:54:397
R\$ 900,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:40:26:377

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:07:54	Item Aberto.

Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 0,0790 e R\$ 900,0000.
Reinício da Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Reinício da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: {1}.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:44:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:44:08	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	30/11/2020 09:44:08	Item teve empate real para o valor 900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	30/11/2020 14:51:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 0,0790.
Recusa	30/11/2020 14:52:12	Recusa da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 0,0790. Motivo: erro de digitação na fase de lances.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 15:10:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/11/2020 15:16:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08.
Aceite	30/11/2020 15:24:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 799,0000.
Negociação de valor	30/11/2020 15:24:31	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 799,0000 e com valor negociado a R\$ 795,0000. Motivo: valor da proposta ajustada
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. STEFANO EIRELI - CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI	Sim	Sim	12	R\$ 255,0000	R\$ 3.060,0000	29/11/2020 23:40:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.							
04.693.939/0001-30	ELEMAR FRANCISCO RITTER	Sim	Sim	12	R\$ 259,0000	R\$ 3.108,0000	27/11/2020 16:18:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
*24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 259,2500	R\$ 3.111,0000	26/11/2020 15:51:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
17.771.846/0001-28	MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO - EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 259,2500	R\$ 3.111,0000	27/11/2020 10:44:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	12	R\$ 259,2500	R\$ 3.111,0000	27/11/2020 12:09:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço							
22.036.374/0001-08	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,0000	27/11/2020 18:04:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA , Sim Sim 12 R\$ 4.000,0000 R\$ 48.000,0000 30/11/2020
COMERCIO & 08:57:13
SERVICOS EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48.000,0000	30.868.771/0001-66	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 12.000,0000	22.036.374/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.111,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.111,0000	24.521.089/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.111,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.108,0000	04.693.939/0001-30	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.060,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:00:16:360
R\$ 3.000,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:08:43:320
R\$ 2.990,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:09:37:560
R\$ 2.950,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:14:52:907
R\$ 2.800,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:15:42:780
R\$ 3.000,0000	17.771.846/0001-28	30/11/2020 09:18:08:950
R\$ 2.750,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:18:54:127
R\$ 2.700,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:21:08:193
R\$ 2.680,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:24:31:150
R\$ 2.650,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:26:54:180
R\$ 2.640,0000	20.447.746/0001-55	30/11/2020 09:27:11:140
R\$ 2.590,0000	79.194.239/0001-08	30/11/2020 09:39:00:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/11/2020 09:08:05	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/11/2020 09:34:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.640,0000 e R\$ 3.111,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/11/2020 09:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/11/2020 09:39:08	Item encerrado.
Aceite	30/11/2020 14:54:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 2.590,0000.
Negociação de valor	30/11/2020 14:54:26	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 2.590,0000 e com valor negociado a R\$ 2.589,9600. Motivo: valor da proposta ajustada
Habilitado	30/11/2020 15:25:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIRTON LUIZ LIBARDI - CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
30/11/2020 09:00:40	Bom dia Prezados licitantes
30/11/2020 09:00:54	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 44/2020. Alguns avisos importantes:
30/11/2020	O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão

	09:01:07	apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	30/11/2020 09:01:18	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	30/11/2020 09:01:32	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	30/11/2020 09:01:42	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	30/11/2020 09:01:52	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Pregoeiro	30/11/2020 09:02:07	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	30/11/2020 09:06:21	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:06:32	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:06:49	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:06:59	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:07:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:07:28	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:07:37	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:07:45	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:07:54	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:08:05	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.640,0000 e R\$ 3.111,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 0,0790 e R\$ 900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 900,0000 e R\$ 1.314,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.000,0000 e R\$ 1.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.850,0000 e R\$ 5.780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16.990,0000 e R\$ 18.180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.948,0000 e R\$ 7.490,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12.000,0000 e R\$ 12.765,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7.771,5400 e R\$ 8.381,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 09:34:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.185,0000 e R\$ 49.950,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:08 do dia 30/11/2020.
Sistema	30/11/2020	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.640,0000 não enviou lance único e fechado para o

	09:39:08	item 10.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.108,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.111,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada do item 10 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 10 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 0,0790 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 799,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 850,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Pregoeiro	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada foi reiniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 981,0000 R\$ 3.000,0000 R\$ 18.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:08 do dia 30/11/2020.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.045,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 979,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada do item 8 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 8 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 17.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 18.180,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 5 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 49.950,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.185,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 1 teve empate real para o valor 62.041,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 12.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 12.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 12.765,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 12.370,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 3 teve empate real para o valor 15.429,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7.490,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 4 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 4 teve empate real para o valor 9.163,4400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.381,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7.990,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:39:08	O item 2 teve empate real para o valor 10.354,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/11/2020 09:44:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 18.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	30/11/2020 09:44:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	30/11/2020 09:44:08	A etapa fechada do item 9 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 09:44:08	O item 9 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 09:44:08	O item 9 teve empate real para o valor 900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	30/11/2020 09:45:49	Srs. Fornecedores, o sistema esta dando o erro "Pendente de Encerramento", peço que aguardem para darmos prosseguimento.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.090,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	A etapa fechada do item 7 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.780,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.850,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	O item 6 está encerrado.
Sistema	30/11/2020 10:03:00	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:00	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor

	10:03:01	acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/11/2020 10:03:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	30/11/2020 10:08:31	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	30/11/2020 10:08:52	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 30/11/2020 às 11:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	30/11/2020 10:09:03	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas.
Pregoeiro	30/11/2020 10:34:43	A empresa BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, solicitou via email a retirada do lance do item 1 no valor de R\$5.185,00. Como recebemos a solicitação, já havia encerrado a etapa aberta de lances, houve a desclassificação da proposta da mesma.
 Pregoeiro	30/11/2020 11:02:51	Para MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - Sr. licitante, MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, é possível redução no valor final proposta dos itens ganhos?
37.658.173/0001-01	30/11/2020 11:06:05	Bom dia ! Infelizmente não, ofertamos o menor valor possível durante a disputa.
Pregoeiro	30/11/2020 11:07:25	Para MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ok
Pregoeiro	30/11/2020 11:08:53	Para AIRTON LUIZ LIBARDI - Sr. licitante, AIRTON LUIZ LIBARDI é possível redução no valor final proposta dos itens ganhos?
Pregoeiro	30/11/2020 11:25:42	Para AIRTON LUIZ LIBARDI - Senhor fornecedor, é possível redução no valor?
Pregoeiro	30/11/2020 11:40:06	estarei realizando intervalo para o almoço a partir de agora, com retorno as 13:00 horas.
Pregoeiro	30/11/2020 13:01:09	Retornando ao certame
Pregoeiro	30/11/2020 13:01:16	Para A. PICOLOTTO - Sr. licitante, A. PICOLOTTO é possível redução no valor final proposta dos itens ganhos?
Pregoeiro	30/11/2020 13:34:55	Para ELEMAR FRANCISCO RITTER - Sr. licitante, ELEMAR FRANCISCO RITTER é possível redução no valor final da proposta dos itens ganhos?
04.693.939/0001-30	30/11/2020 13:36:23	Valor mínimo já ofertado
 Pregoeiro	30/11/2020 13:38:42	Para ELEMAR FRANCISCO RITTER - ok
Pregoeiro	30/11/2020 13:38:55	A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada,
Pregoeiro	30/11/2020 13:39:02	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Pregoeiro	30/11/2020 13:39:11	Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Pregoeiro	30/11/2020 13:39:19	ESTAREI CONVOCANDO APENAS 1 ITEM POR EMPRESA, A QUAL DEVERÁ ENCAMINHAR UMA ÚNICA PROPOSTA COM TODOS OS ITENS GANHOS.
Sistema	30/11/2020 13:39:36	Senhor fornecedor MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	30/11/2020 13:39:53	Senhor fornecedor AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/11/2020 13:40:03	Senhor fornecedor A. PICOLOTTO, CNPJ/CPF: 20.447.746/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	30/11/2020 13:40:13	Senhor fornecedor ELEMAR FRANCISCO RITTER, CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	30/11/2020 13:49:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	30/11/2020	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELEMAR FRANCISCO RITTER, CNPJ/CPF: 04.693.939/0001-

	14:12:58	30, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	30/11/2020 14:37:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AIRTON LUIZ LIBARDI, CNPJ/CPF: 79.194.239/0001-08, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	30/11/2020 14:41:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. PICOLOTTO, CNPJ/CPF: 20.447.746/0001-55, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	30/11/2020 14:53:10	Sr licitante A. STEFANO EIRELI é possível redução do valor do item 09 ?
Pregoeiro	30/11/2020 15:08:00	Para A. STEFANO EIRELI - ?
24.521.089/0001-08	30/11/2020 15:08:34	Boa tarde. O máximo que conseguimos é R\$ 795,00
Pregoeiro	30/11/2020 15:09:54	Para A. STEFANO EIRELI - OK. Estarei convocando a proposta ajusta, para ser anexada no prazo máximo de 02 horas.
Sistema	30/11/2020 15:10:18	Senhor fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
24.521.089/0001-08	30/11/2020 15:11:55	ok
Sistema	30/11/2020 15:16:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. STEFANO EIRELI, CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08, enviou o anexo para o item 9.
Pregoeiro	30/11/2020 15:24:49	Comunico a todos que a documentação apresentada pelas empresas MAB EQUIPAMENTOS EIRELI AIRTON LUIZ LIBARDI A. PICOLOTTO ELEMAR FRANCISCO RITTER A. STEFANO EIRELI comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	30/11/2020 15:25:00	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
 Pregoeiro	30/11/2020 15:25:09	Cumpra salientar que, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao Instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	30/11/2020 15:25:32	Portanto, a partir de agora, será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Sistema	30/11/2020 15:25:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/11/2020 15:26:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2020 às 16:00:00.
Pregoeiro	30/11/2020 15:26:24	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 16:00 HORAS de hoje - dia 30/11/2020.
Pregoeiro	30/11/2020 15:26:32	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	30/11/2020 15:26:42	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 - Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	30/11/2020 15:25:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	30/11/2020 15:26:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2020 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:06 horas do dia 30 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro Oficial

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio

 **Imprimir o
Relatório**

Voltar



Home > Eletrodomésticos > Ar-Condicionado

Categoria

- Ar-Condicionado (86)
- Ar-Condicionado Multi Split (74)
- Geladeira (1)

Preços



Capacidade de Refrigeração

- 9.000 BTUs (45)
- 12.000 BTUs (1)
- 18.000 BTUs (1)

Inverter

- Inverter (34)

Split inverter 9000 quente e frio

86 resultados encontrados.

Ordenar por Mais relevante

<p>Menor preço e Cashback</p> <p>Ar-Condicionado Split LG 9000 BTUs Quente/Frio S4-... Menor preço R\$ 1.799,00 ou até 12x de R\$ 170,36 Receba 2% de volta Comparar em 21 lojas</p>	<p>Menor preço e Cashback</p> <p>Ar-Condicionado Split Samsung 9000 BTUs... Menor preço R\$ 1.929,00 ou até 12x de R\$ 182,67 Receba 2% de volta Comparar em 17 lojas</p>	<p>Ar-Condicionado Split Springer Midea 9000 BTUs... Menor preço R\$ 1.658,93 ou até 10x de R\$ 165,89 Comparar em 6 lojas</p>
---	--	---

0062

Ar-Condicionado (81)

ar condicionado split inverter 12000 btus quente e frio

Ar-Condicionado Multi Split (63)

Split inverter 12000 quente e frio

81 resultados encontrados.

Ordenar por

Mais relevante

Preços

De R\$ 1.348,00 Até R\$ 3.399,00



Selo Buscapê

Buscapê Indica

Produtos indicados pelos Especialistas do Buscapê. (2)

Capacidade de Refrigeração

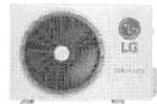
12.000 BTUs (58)

9.000 BTUs (1)

Inverter

Inverter (42)

Buscapê Indica



Ar-Condicionado Split LG
12000 BTUs Quente/Frio S4...

Menor preço **R\$ 2.062,95**
ou até 12x de R\$ 202,25

Comparar em 22 lojas

Menor preço e Cashback



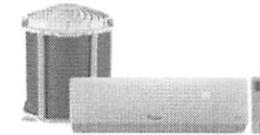
Ar-Condicionado Split Gree
12000 BTUs Quente/Frio

Menor preço **R\$ 1.698,30**
ou até 12x de R\$ 166,50

Receba 2% de volta

Comparar em 19 lojas

Menor preço e Cashback



Ar-Condicionado Split Philco
12000 BTUs Frio...

Menor preço **R\$ 1.478,13**
ou até 12x de R\$ 141,58

Receba 2% de volta

Comparar em 18 lojas

0063

84 resultados encontrados.

Preços



Selo Buscapê

Buscapê Indica
Produtos indicados pelos Especialistas do Buscapê. (1)

Capacidade de Refrigeração

- 18.000 BTUs (40)
- 19.000 BTUs (1)
- 24.000 BTUs (1)

Inverter

Inverter (34)

Marca

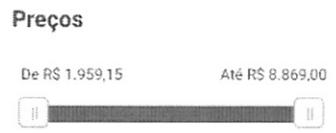
LG (9)

<p>Menor preço e Cashback</p> <p>Ar-Condicionado Split LG 18000 BTUs Quente/Frio S4...</p> <p>Menor preço R\$ 2.845,80 ou até 12x de R\$ 279,00</p> <p>Receba 2% de volta</p> <p>Comparar em 18 lojas</p>	<p>Menor preço e Cashback</p> <p>Ar-Condicionado Split Samsung 18000 BTUs...</p> <p>Menor preço R\$ 2.481,15 ou até 12x de R\$ 243,25</p> <p>Comparar em 16 lojas</p>	<p>Menor preço e Cashback</p> <p>Ar-Condicionado Split LG 18000 BTUs Quente/Frio S4...</p> <p>Menor preço R\$ 3.798,99 ou até 12x de R\$ 372,45</p> <p>Comparar em 14 lojas</p>
<p>Menor preço e Cashback</p>		<p>Menor preço e Cashback</p>

0064

- Ar-Condicionado (119)
- Ar-Condicionado Multi Split (328)

119 resultados encontrados. Mais relevante



Selo Buscapé

Buscapé Indica
Produtos indicados pelos Especialistas do Buscape. (?)

Capacidade de Refrigeração

24.000 BTUs (31)

Menor preço e Cashback

Ar-Condicionado Split LG 24000 BTUs Quente/Frio S4-...

Menor preço **R\$ 3.645,65**
ou até 12x de R\$ 357,42

Receba 2% de volta

Menor preço e Cashback

Ar-Condicionado Split LG 22000 BTUs Quente/Frio

Menor preço **R\$ 4.562,80**
ou até 12x de R\$ 447,33

Receba 2% de volta

Menor preço e Cashback

Ar-Condicionado Split Gree 24000 BTUs Quente/Frio

Menor preço **R\$ 3.033,65**
ou até 12x de R\$ 297,42

Receba 2% de volta

- Philco (3)
- Carrier (1)
- Daikin (1)
- Gree (1)

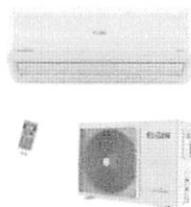
Ver todas as 8 opções

Tipo de Ciclo

- Quente/Frio (12)
- Frio (2)

Voltagem do Aparelho

- 220V (14)

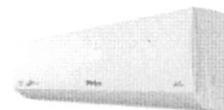


Ar-Condicionado Split Elgin
30000 BTUs Quente/Frio...

Menor preço **R\$ 5.999,00**
ou até 10x de R\$ 599,90

Receba 2% de volta

Comparar em 10 lojas

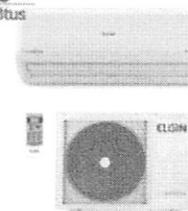


Ar-Condicionado Split Philco
30000 BTUs Quente/Frio...

Menor preço **R\$ 5.399,91**
ou até 12x de R\$ 499,99

Comparar em 9 lojas

30 mil
Btus



Ar-Condicionado Split Elgin
30000 BTUs Frio HVFI30B2IB

Menor preço **R\$ 6.433,40**
ou até 12x de R\$ 564,33

Comparar em 8 lojas



Relatório de Cotação: cotação rápida ar condicionado

Pesquisa realizada entre 09/11/2021 14:26:40 e 09/11/2021 14:39:03

Relatório gerado no dia 09/11/2021 14:41:58 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho ar condicionado 12000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.400,00 (un)	-	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Universidade Estadual do Oeste do Paraná			NºPregão:7372021 UASG:926097	24/09/2021	R\$ 2.400,00
Valor Unitário						R\$ 2.400,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.400,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.400,00

Item 2: ar 18000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 3.245,56 (un)	-	R\$ 3.245,56	R\$ 3.245,56	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:532021 UASG:454524	27/05/2021	R\$ 3.245,56
Valor Unitário						R\$ 3.245,56
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.245,56				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.245,56

Item 3: ar 24000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 5.332,98 (un)	-	R\$ 5.332,98	R\$ 5.332,98



Relatório gerado no dia 09/11/2021 14:41:58 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%2bmu1UG2DoaFO41
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41)
token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA DIRET.DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA/DF	Dispensa de Licitação N° 99/2021 UASG: 763000	01/09/2021	R\$ 4.057,29
Valor Unitário				R\$ 4.057,29
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Virmond	82021 - Processo dispensa	09/07/2021	R\$ 5.750,00
2	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	N°Licitação:872191	25/05/2021	R\$ 6.191,64
Valor Unitário				R\$ 5.970,82
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.750,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.332,98

Item 4: ar 9000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 2.044,50 (un)	-	R\$ 2.044,50	R\$ 2.044,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	N°Licitação:875141	10/06/2021	R\$ 2.044,50	
Valor Unitário				R\$ 2.044,50	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.044,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.044,50	

Item 5: instalação de ar condicionado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 301,25 (un)	-	R\$ 301,25	R\$ 301,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	N°Pregão:1222021 UASG:987489	24/09/2021	R\$ 352,50	
2	COMANDO DO EXERCITO 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	Dispensa de Licitação N° 61/2021 UASG: 160216	01/09/2021	R\$ 250,00	
Valor Unitário				R\$ 301,25	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 301,25				Média dos Preços Obtidos: R\$ 301,25	

Item 6: limpeza e higienização de ar condicionado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 6	1	R\$ 226,83 (un)	-	R\$ 226,83	R\$ 226,83



Relatório gerado no dia 09/11/2021 14:41:58 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%2bmu1UG2DoaFO41
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41)
 token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:1222021 UASG:987489	24/09/2021	R\$ 269,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:652021 UASG:987995	23/08/2021	R\$ 184,67
Valor Unitário				R\$ 226,83
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 226,83			Média dos Preços Obtidos: R\$ 226,83	

Item 7: ar 30000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Global: R\$ 13.551,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho ar condicionado 12000

Preço Estimado: R\$ 2.400,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.400,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado. características mínimas obrigatórias: ar-condicionado split inverter; 12000 btu/h; quente/frio; 220v monofasico; certificação do inmetro; garantia mínima de 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 2.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Data: 24/09/2021 08:30
Objeto: Aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aparelho ar condicionado - Ar condicionado. Características mínimas obrigatórias: Ar-condicionado Split Inverter; 12000 Btu/h; quente/frio; 220V Monofasico; Certificação do Inmetro; Garantia mínima de 12 meses.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:7372021 / UASG:926097
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.321.167/0001-64 * VENCEDOR *	ROBERTA REGINA GLORIA DA SILVA 70254546137	R\$ 2.400,00



Relatório gerado no dia 09/11/2021 14:41:58 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%2bmu1UG2DoaFO41
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41)
 token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41

Item 2: ar 18000

Preço Estimado: R\$ 3.245,56 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.245,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.245,56

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar 18000	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3.245,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	Data: 27/05/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para sala de aula através do recurso Fia Primeira Infância..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Ar condicionado - compressor - Ar condicionado Split inverter de 18000 BTUs, voltagem 220 V, quente e frio.	Identificação: N°Pregão:532021 / UASG:454524
CatMat: 6319 - AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/05/2021 09:12
	Homologação: 16/06/2021 14:44
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.771.832/0001-47 * VENCEDOR *	PAULO RODRIGO SCHIAVI 08549812927	R\$ 3.245,00
23.936.600/0002-42	P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$ 3.245,00
32.924.197/0001-41	ARIANE MENDES ROCHA 06147679546	R\$ 3.246,67

Item 3: ar 24000

Preço Estimado: R\$ 5.332,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.332,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.332,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar 24000	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4.057,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA DIRET.DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA/DF	Data: 01/09/2021 00:00
Objeto: Aquisição de três aparelhos de ar condicionado.	Modalidade: Dispensa de Licitação
	SRP: NÃO
Descrição: AR CONDICIONADO-APARELHO - AR CONDICIONADO-APARELHO, NOME: AR CONDICIONADO-APARELHO.AR CONDICIONADO SPRINGER INVERTER 24000 BTUS.	Identificação: Dispensa de Licitação N° 99/2021 / UASG: 763000
CatMat: 150010 - AR CONDICIONADO-APARELHO	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.298.516/0001-58 * VENCEDOR *	ELETROFRIG AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 4.057,29



Relatório gerado no dia 09/11/2021 14:41:58 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%2bmu1UG2DoaFO41
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41)
 token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 5.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Câmara Municipal de Virmond	Data: 09/07/2021 14:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO	Modalidade: Processo dispensa
Descrição: AR CONDICIONADO 24000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER - AR CONDICIONADO 24000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER	SRP: NÃO
	Identificação: 82021 - Processo dispensa
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: http://187.7.133.112:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.047.234/0001-27 * VENCEDOR *	REFRIGERACAO LARANJEIRAS LTDA	R\$ 5.750,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 6.191,64

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	Data: 25/05/2021 08:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Modalidade: Pregão
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO - 24000 BTU - AR QUENTE/FRIO - 220 VOLTS, VAZÃO MÍNIMA: 1000 M3/H. AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PAREDE (HI WALL) COM CONTROLE REMOTO, COM SISTEMA "INVERTER", CLASSE "A" NA ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA / SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESCARGA HORIZONTAL GÁS ECOLÓGICO R 410, COM INSTALAÇÃO, CONFORME ANEXO IA.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Licitação:872191
	Lote/Item: 5/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/05/2021 14:04
	Homologação: 27/05/2021 14:04
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 2
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 4.983,29
04.602.194/0002-37 * VENCEDOR *	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	R\$ 7.400,00

Item 4: ar 9000

Preço Estimado: R\$ 2.044,50 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.044,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.044,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar 9000	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 2.044,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	Data: 10/06/2021 08:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
	Identificação: N°Licitação:875141



Relatório gerado no dia 09/11/2021 14:41:58 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQylQvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%2bmu1UG2DoaFO41
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQylQvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41)
 token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQylQvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9000 BTU - AR QUENTE/FRIO, VAZÃO MÍNIMA: 500 M³/H-220 VOLTS. AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PAREDE (HI WALL) COM CONTROLE REMOTO, COM SISTEMA "INVERTER". CLASSE "A" NA ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA / SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. GÁS ECOLÓGICO R 410 DESCARGA HORIZONTAL . COM INSTALAÇÃO E ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: SMC/SEDE - AV. DR. NELSON D'ÁVILA, 658 - CENTRO. SALA PABX.DA VISITA E VISTORIA FICA FACULTADO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERECER PROPOSTA, VISITAR E VISTORIAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO, CUJO OBJETIVO É PROPORCIONAR O CONHECIMENTO NECESSÁRIO À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Lote/Item: 6/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 11/06/2021 16:27
 Homologação: 11/06/2021 16:27
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 1
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.672.040/0001-36 * VENCEDOR *	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.909,00
	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTAL	R\$ 2.180,00

Item 5. instalação de ar condicionado

Preço Estimado: R\$ 301,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 301,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 301,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instalação de ar condicionado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 352,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR Data: 24/09/2021 08:15
 Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezer, fogões, fornos elétricos, maquinas de lavar, bebedouros, lavadoras de alta pressão, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:1222021 / UASG:987489
 Lote/Item: 7/72
 Ata: [Link Ata](#)
 Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 15
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.072.642/0001-57	VILSON BRUGALLI	R\$ 352,00
11.693.782/0001-08 * VENCEDOR *	G DA SILVA DORING	R\$ 352,75
86.744.539/0001-70	BSH REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 352,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA Data: 01/09/2021 00:00
 Objeto: Contratação de serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (instalação de ar condicionado). Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Descrição: AR CONDICIONADO - Identificação: Dispensa de Licitação Nº 61/2021 / UASG: 160216
 INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS) - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU.
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 CatSer: 2020 - Ar condicionado - instalação,montagem,desmontagem,remoção - (parede , sistemas)



Relatório gerado no dia 09/11/2021 14:41:58 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyQvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%2bmu1UG2DoaFO41
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyQvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41)
 token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyQvFZQk2bMVDwNEPSXOq7f%252bmu1UG2DoaFO41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.339.847/0001-45 * VENCEDOR *	DANILO MILSKI FERNANDES MARCONDES 07914227986	R\$ 250,00

Item 6: limpeza e higienização de ar condicionado

Preço Estimado: R\$ 226,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 226,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 226,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	limpeza e higienização de ar condicionado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 269,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Data: 24/09/2021 08:15

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezer, fogões, fornos elétricos, máquinas de lavar, bebedouros, lavadoras de alta pressão, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:1222021 / UASG:987489

Lote/Item: 7/70

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CERTIFICAÇÃO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.693.782/0001-08 * VENCEDOR *	G DA SILVA DORING	R\$ 269,00
86.744.539/0001-70	BSH REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 269,00
04.072.642/0001-57	VILSON BRUGALLI	R\$ 269,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 184,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Data: 23/08/2021 08:30

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado dos imóveis de domínio do Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:652021 / UASG:987995

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) - Higienização e limpeza de aparelho de ar condicionado split, de 9.000 até 30.000 BTU, incluindo todos os materiais necessários para o serviço.

Adjudicação: 02/09/2021 16:10

Homologação: 02/09/2021 16:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.608.728/0001-04	H A F EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 180,00
16.697.927/0001-62	R. A. CATTUCI - EIRELI	R\$ 187,00
30.083.274/0001-52	AMB COMERCIO E SERVICOS DE VENTILACAO E CLIMATIZACAO EI	R\$ 187,00

Item 7: ar 30000

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar 30000	





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de novembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 01 de dezembro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedido por Vossa Excelência nesta data de 30.11.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todas as secretarias, no valor total de **R\$ 482.750,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.207	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia --/--/2021 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2 - Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00h (nove horas) do dia --/--/2021.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	8.814,32
02	07	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	42.876,75
				TOTAL	51.691,07

LOTE 02: EXCLUSIVO ME/EPP					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 9.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.000,42	40.008,40
02	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.384,72	47.694,40
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 18.000 BTUs (Sistema Inverter)	3.051,05	61.020,10
04	18	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	79.328,88
05	13	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	79.628,25
				TOTAL	307.680,03

LOTE 03: EXCLUSIVO ME/EPP					
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	270,69	6.767,25
02	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	270,69	6.767,25
03	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	345,86	8.646,50
04	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2	378,84	9.471,00

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço		
05	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	397,08	9.927,00
TOTAL					41.579,00

LOTE 04: EXCLUSIVO ME/EPP					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 9000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	330,00	13.200,00
02	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 12000 BTUs: Retirar do lugar; levar para	330,00	13.200,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local.</p> <p>Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>		
03	40	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs:</p> <p>Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local.</p> <p>Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>	385,00	15.400,00
04	40	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 24000 BTUs:</p> <p>Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local.</p> <p>Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>	450,00	18.000,00
05	40	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30000 BTUs:</p> <p>Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar</p>	550,00	22.000,00

Boni

5
0081



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	
			TOTAL	81.800,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 482.750,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: --/--/2021.

HORA: 09:00 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4- **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.**

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta

30 n:

8

0084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

Boni 9

0085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas

BONI 10

0086



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)

Boni 11

0087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.3 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3.4 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 – Para os serviços de instalação, limpeza e higienização: Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.2.4.6 - Para os serviços de instalação, limpeza e higienização: Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja

30/11

12
0088



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.A

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, NO LOTE 01, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

30/11 15

0091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Boni

16

0092



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.2- A empresa vencedora dos Lotes 03 e 04 deverá executar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.3- O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Secretaria Municipal solicitante;

b) Dia e local da entrega/prestação de serviços;

c) Discriminação dos serviços/produtos a serem realizados/entregues;

d) Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;

e) Para os itens de manutenção: Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

14.4- A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.

14.5- A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.

14.6- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.7 - Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.

14.8 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços utilizando seus equipamentos, ferramentas e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.

14.9 - Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega ou execução do serviço, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

BON:

18

0094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

14.10 Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

14.11 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

14.12 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

14.13 A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

14.14 A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

14.15 A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

14.16- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.17- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.18 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

30/01

20

0096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.207	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° ---/2021.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

Boni

22

0098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata Contratual celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, -- de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

25

8101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____ e CPF sob nº

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30/11

27
0103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

BON:

28

0104



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni

29

0105



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

30

0106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá **realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias e/ou prestar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

30/11/2011 32

0108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.207	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria de Administração, conforme termo de referência, ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

10.1.1 Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- d) Definir o local de entrega dos materiais.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

10.1.2 Contratada:

- a) A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.
- b) A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.
- c) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- d) Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.
- e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços utilizando seus equipamentos, ferramentas e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.
- f) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega ou execução do serviço, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- g) Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

30.1.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- i) A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- j) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- k) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- l) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- m) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- n) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais e serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 0--/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N°/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus até 30.000 btus; climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GLP instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aula das Escolas Municipais (cidade e dos distritos), das Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a esta Administração, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial nº/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço conforme demanda e requerimentos, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria requerente, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sexto - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sétimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Oitavo - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

30 Ni 42

0118



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- b) A empresa vencedora dos Lotes 03 e 04 deverá executar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- c) O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;
Dia e local da entrega/prestação de serviços;
Discriminação dos serviços/produtos a serem realizados/entregues;
Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- d) Para os itens de manutenção: Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.
- e) A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.
- f) A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.
- g) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- h) Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.
- i) A empresa vencedora deverá prestar os serviços utilizando seus equipamentos, ferramentas e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.
- j) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega ou execução do serviço, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- k) Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- m) A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- n) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- o) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- p) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- q) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- r) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

30 N. 44

0120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.207	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências desta municipalidade, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

30/11

47

0123



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, --- de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/11

48

0124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ar condicionado para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 30 de novembro de 2021.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 01 (um) fornecedor e consta pesquisa junto ao Banco de Preços, internet e contratos anteriores, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 30 de novembro de 2021;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 30 de novembro de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 01 de dezembro de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

0125

5. Na sequência, **em data de 03 de dezembro de 2021** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. No presente caso, fora realizada pesquisa de preços junto ao banco de preços, contrato do ano de 2021 e 2020, bem como pesquisa na internet, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. Como dito alhures, é recomendável que se entre em contato com as próprias empresas que participaram de licitações em municípios vizinhos e na recusa destas apresentarem orçamentos, deve se buscar os contratos firmados com municípios vizinhos, também.

2.4. Das Exigências de Habilitação

52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, **considerando estritamente a minuta do edital e a minuta contratual**, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser realizada nova cotação de preços, conforme orientação retro;
- e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

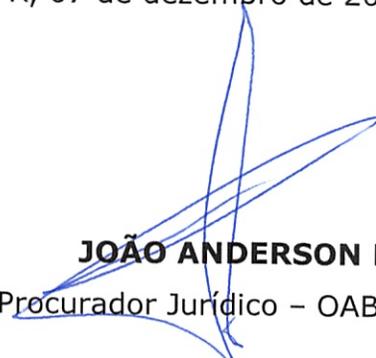
- f) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 07 de dezembro de 2021.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 7 de dezembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 22/12/2021 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2 - Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00h (nove horas) do dia 22/12/2021.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

Boni

1
0135



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	8.814,32
02	07	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	42.876,75
				TOTAL	51.691,07

LOTE 02: EXCLUSIVO ME/EPP					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 9.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.000,42	40.008,40
02	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.384,72	47.694,40
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 18.000 BTUs (Sistema Inverter)	3.051,05	61.021,00
04	18	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.407,16	79.328,88
05	13	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.125,25	79.628,25
				TOTAL	307.680,93

LOTE 03: EXCLUSIVO ME/EPP					
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	270,69	6.767,25
02	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 12.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	270,69	6.767,25
03	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 40x40cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	345,86	8.646,50
04	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 24.000BTUs – o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2	378,84	9.471,00

30ni 3
0137



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço		
05	25	UN	Instalação de Ar condicionado SPLIT 30.000BTUs - o Serviço compreende: suporte da condensadora específico de chapa de ferro em L com no mínimo 50x50cm, tubulação até 2 metros, cano de cobre 1/4x1/2, cabo de ligação até 3 metros, 4 vias = 4x1,5, 3 metros, isolamento térmica até 2 metros. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço	397,08	9.927,00
TOTAL					41.579,00

LOTE 04: EXCLUSIVO ME/EPP					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 9000 BTUs: Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	330,00	13.200,00
02	40	UN	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 12000 BTUs: Retirar do lugar; levar para	330,00	13.200,00

Boni 4 0138



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

			<p>empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local.</p> <p>Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>		
03	40	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18000 BTUs:</p> <p>Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local.</p> <p>Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>	385,00	15.400,00
04	40	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 24000 BTUs:</p> <p>Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local.</p> <p>Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p>	450,00	18.000,00
05	40	UN	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30000 BTUs:</p> <p>Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar</p>	550,00	22.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	
			TOTAL	81.800,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 482.751,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais)** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 22/12/2021.

HORA: 09:00 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4- **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.**

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

Boni 9

0143



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.3 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3.4 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 – Para os serviços de instalação, limpeza e higienização: Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.2.4.6 - Para os serviços de instalação, limpeza e higienização: Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.A

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, NO LOTE 01, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Boni 17
0151



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.2- A empresa vencedora dos Lotes 03 e 04 deverá executar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.3- O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Dia e local da entrega/prestação de serviços;
- c) Discriminação dos serviços/produtos a serem realizados/entregues;
- d) Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- e) Para os itens de manutenção: Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

14.4- A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.

14.5- A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.

14.6- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.7 - Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.

14.8 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços utilizando seus equipamentos, ferramentas e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.

14.9 - Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega ou execução do serviço, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

14.10 Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

14.11 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

14.12 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

14.13 A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

14.14 A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

14.15 A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

14.16- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.17- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.18 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.207	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 081/2021.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

30 n.º 22 0156



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata Contratual celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 07 de dezembro de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____ e CPF sob nº
_____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO
(assinatura com firma reconhecida)

30m

26

0160



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni 29
0163



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni 30

0164



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 081/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá **realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias e/ou prestar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Boni 32

0166



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.207	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria de Administração, conforme termo de referência, ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

10.1.1 Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- d) Definir o local de entrega dos materiais.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

10.1.2 Contratada:

- a) A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.
- b) A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.
- c) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- d) Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.
- e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços utilizando seus equipamentos, ferramentas e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.
- f) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega ou execução do serviço, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- g) Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- i) A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- j) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- k) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- l) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- m) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- n) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais e serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 081/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 081/2021**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Boni⁴⁰
0174



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 081/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus até 30.000 btus; climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GLP instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aula das Escolas Municipais (cidade e dos distritos), das Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a esta Administração, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial nº 081/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições

30m 41
0175



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço conforme demanda e requerimentos, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria requerente, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sexto - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sétimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Oitavo - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- b) A empresa vencedora dos Lotes 03 e 04 deverá executar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- c) O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;
Dia e local da entrega/prestação de serviços;
Discriminação dos serviços/produtos a serem realizados/entregues;
Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- d) Para os itens de manutenção: Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.
- e) A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.
- f) A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza química e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.
- g) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

30/11/2013 43
0177



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.
- i) A empresa vencedora deverá prestar os serviços utilizando seus equipamentos, ferramentas e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.
- j) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega ou execução do serviço, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- k) Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- m) A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- n) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- o) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- p) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- q) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- r) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

30N

44
0178



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.207	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências desta municipalidade, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

30 N.º 46 2130



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, --- de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 081/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 081/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 482.751,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais).

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2CEA2C5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2021. Edição 2406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>